

EDITAL NEXT 4/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “BÁSICO DE LIBRAS II – ATENDIMENTO MÉDICO E A COMUNICAÇÃO COM O SURDO”, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Básico de Libras II – Atendimento Médico e a Comunicação com o Surdo”*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO | DATA | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS POR TURMA | PRAZO DE INSCRIÇÃO | VALOR DO CURSO |
|----------------------|--------------|------------------|---------------|------------------------|--------------------|----------------|
| Terça e Quarta-feira | 19h30 às 21h | 7/3/17 a 17/5/17 | 30 horas | Mínimo 20 Máximo 40 | Até 22/2/2017 | GRATUITO |

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br.

§ 2º O curso será realizado nas seguintes datas: 7/3, 8/3, 14/3, 15/3, 21/3, 22/3, 28/3, 29/3, 4/4, 5/4, 11/4, 12/4, 18/4, 19/4, 2/5, 3/5, 9/5, 10/5 e 16/5 e 17/5/17.

§ 3º O curso é destinado aos alunos do curso de Medicina que fizeram o módulo I no segundo semestre de 2016.

Art. 2º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 3º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 24 de março de 2017.

Art. 5º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária